



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



REFERENCIA:

Processo Administrativo nº 02.2604.17.002/2022
ADESÃO Nº 002/2022.
MUNICÍPIO CARONA: SÃO JOÃO DOS PATOS/MA
MUNICÍPIO DETENTOR DA ATA: LAGO DO JUNCO/MA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS E A EMPRESA: MED SUL PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 07.212.530/0001-42, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Ao 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 2022, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, situada Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 06.089.668/0001-33, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Sr.º Kairo Coelho de Sousa Correa, CPF nº 012.674.713-01 e RG nº 2201035 - SS/PI, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: MED SUL PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 07.212.530/0001-42, localizada Na Rua Trinta E Seis, Bairro Jardim São Cristovao, Quadra 55, São Luís/MA, CEP: 65.055-970, neste ato representada pelo Senhor: Erisvalton Diniz de Araújo - CPF: 896.300.923-87 doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02.2604.17.002/2022, referente a ADESAO Nº 002/2022, proposta e termo de aceite apresentados pela empresa, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de forma parcelada, de medicamentos da Farmácia Básica e Medicamentos Hospitalar em Geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a planilha disposta na CLAUSULA SEGUNDA deste, em conformidade com os termos de Adesão nº 002/2022, realizada junto ao Município de Lago do Junco– MA, conforme Ata de Registro de Preços nº 010/2021, de 30 (Trinta) dia do mês de setembro do ano de 2021, resultante do PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), do Município de LAGO DO JUNCO– MA, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



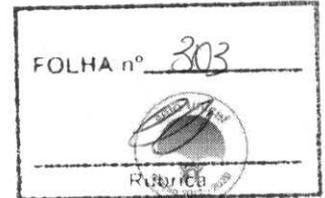
O valor do presente contrato é de R\$ 901.641,75 (novecentos e um mil e seiscentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), a ser pago em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE	FR	1500	R\$ 3,05	R\$ 4.575,00
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMP	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
3	ACIDO FOLICO	COMP	35000	R\$ 0,07	R\$ 2.450,00
4	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	6000	R\$ 0,36	R\$ 2.160,00
5	ALBENDAZOL 40MG/ML	FR	1500	R\$ 1,53	R\$ 2.295,00
6	AMBROXOL (CLORIDRATO) 15MG/5 ML FRASCOS	FR	3000	R\$ 1,76	R\$ 5.280,00
7	AMBROXOL (CLORIDRATO) 30 MG/5ML FRASCOS	FR	3000	R\$ 2,18	R\$ 6.540,00
8	AMOXICILINA 250 MG/5ML C/ 60 ML (SUSPENSÃO ORAL)	FR	1250	R\$ 6,43	R\$ 8.037,50
9	AMOXICILINA 500 MG	COMP	15000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
10	AMPICILINA 500 MG	COMP	10000	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00
11	AMPICILINA SUSPENSÃO	FR	1000	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00
12	ANLODIPINA 10 MG	COMP	7500	R\$ 0,08	R\$ 600,00
13	ANLODIPINA 5 MG	COMP	7500	R\$ 0,07	R\$ 525,00
14	ATENOLOL 100 MG	COMP	12500	R\$ 0,39	R\$ 4.875,00
15	ATENOLOL 25MG	COMP	25000	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00
16	ATENOLOL 50 MG	COMP	25000	R\$ 0,10	R\$ 2.500,00
17	AZITROMICINA 40 MG/ML (SUSPENSÃO ORAL)	FR	1250	R\$ 9,87	R\$ 12.337,50
18	AZITROMICINA 500 MG	COMP	2500	R\$ 1,55	R\$ 3.875,00
19	BENZOATO DE BENZILA	FR	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
20	CAPTOPRIL 25MG	COMP	25000	R\$ 0,09	R\$ 2.250,00
21	CEFALEXICINA 500MG	COMP	5000	R\$ 0,63	R\$ 3.150,00
22	CEFALEXICINA 50MG/ML	FR	750	R\$ 9,10	R\$ 6.825,00
23	CETOCONAZOL 20 MG/ G EM 30 G (CREME)	TB	1000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
24	CETOCONAZOL 200 MG	COMP	15000	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
25	CIMETIDINA 200 MG	COMP	15000	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
26	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500 MG	COMP	5000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
27	COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL	FR	3000	R\$ 2,07	R\$ 6.210,00
28	COMPRLEXO B	COMP	15000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
29	DEXAMETASONA 1MG/G (CREME)	TB	5000	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
30	DEXAMETASONA XAROPE	FR	5000	R\$ 1,75	R\$ 8.750,00

02 260417002/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

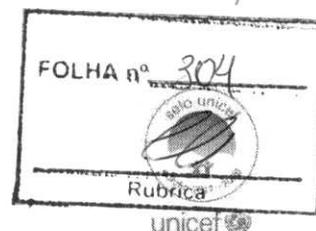


31	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 04MG/ML (XAROPE)	FR	2500	R\$ 1,90	R\$ 4.750,00
32	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG	COMP	25000	R\$ 0,07	R\$ 1.750,00
33	DICOFENACO SÓDICO 50MG	COMP	20000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
34	DIGOXINA 0,25MG	COMP	2000	R\$ 0,14	R\$ 280,00
35	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMP	12500	R\$ 0,19	R\$ 2.375,00
36	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	FR	5000	R\$ 1,40	R\$ 7.000,00
37	ENALAPRIL (MALEATO) 10 MG	COMP	120000	R\$ 0,10	R\$ 12.000,00
38	ENALAPRIL (MALEATO) 20 MG	COMP	120000	R\$ 0,15	R\$ 18.000,00
39	FLORAX ADULTO FLACONETE	UND	800	R\$ 7,80	R\$ 6.240,00
40	FLORAX INFANTIL FLACONETE	UND	800	R\$ 6,05	R\$ 4.840,00
41	FLUCONAZOL 150 MG	COMP	5000	R\$ 1,09	R\$ 5.450,00
42	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	50000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
43	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	20000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
44	HIDROCLORATIAZIDA 25 MG	COMP	25000	R\$ 0,12	R\$ 3.000,00
45	HIDROCLORATIAZIDA 50 MG	COMP	12500	R\$ 0,12	R\$ 1.500,00
46	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG (SUSPENSÃO ORAL)	FR	2500	R\$ 4,37	R\$ 10.925,00
47	IBUPROFENO 100 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	FR	2500	R\$ 2,05	R\$ 5.125,00
48	IBUPROFENO 300 MG	COMP	5000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
50	ITRACONAZOL 100 MG C/ 4 COMPRIMIDO	COMP	1500	R\$ 2,20	R\$ 3.300,00
51	IVERMECTINA 6 MG	COMP	12500	R\$ 1,71	R\$ 21.375,00
52	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP	50000	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
53	MEBENDAZOL SUSPENSÃO	FR	1500	R\$ 2,35	R\$ 3.525,00
54	METFORMINA (CLORIDRATO) 500 MG	COMP	100000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
55	METFORMINA (CLORIDRATO) 850 MG	COMP	200000	R\$ 0,12	R\$ 24.000,00
56	METILDOPA 250 MG	COMP	500	R\$ 0,95	R\$ 475,00
57	METILDOPA 500MG	COMP	500	R\$ 1,87	R\$ 935,00
58	METOCLOPRAMIDA GOTA	FR	1500	R\$ 0,90	R\$ 1.350,00
59	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL (CREME VAGINAL)	TB	4000	R\$ 6,41	R\$ 25.640,00
60	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	COMP	10000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
61	MICONAZOL 20MG/G (CREME VAGINAL)	TB	2000	R\$ 9,70	R\$ 19.400,00
62	NEOMICINA CREME DERMATOLÓGICO	TB	5000	R\$ 2,90	R\$ 14.500,00
63	NIMESULIDA 100MG	COMP	25000	R\$ 0,14	R\$ 3.500,00
64	NIMESULIDA 50 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	FR	5000	R\$ 3,75	R\$ 18.750,00
65	NISTATINA 100.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	1500	R\$ 5,43	R\$ 8.145,00

02260417002/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



66	NISTATINA 25.000 UI/G (CREME VAGINAL)	TB	4000	R\$ 4,41	R\$ 17.640,00
68	OMEPRAZOL 20 MG	COMP	10000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
69	PARACETAMOL 200 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	FR	5000	R\$ 1,15	R\$ 5.750,00
70	PARACETAMOL 500 MG	COMP	40000	R\$ 0,18	R\$ 7.200,00
71	PERMETRINA 5% LOÇÃO	FR	500	R\$ 2,61	R\$ 1.305,00
72	PREDINISONA 20MG	COMP	15000	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
73	PREDINISONA 5MG	COMP	15000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
74	PROPRANOLOL 40MG	COMP	10000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
75	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	ENV	2000	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
76	SALBUTAMOL XAROPE	FR	1500	R\$ 2,37	R\$ 3.555,00
77	SECNIDAZOL 1.000 MG	COMP	3000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
78	SIMETICONA 75MG/ML (EMULSÃO ORAL)	FR	2000	R\$ 1,17	R\$ 2.340,00
79	SINVASTATINA 20 MG	COMP	20000	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
80	SINVASTATINA 40 MG	COMP	20000	R\$ 0,34	R\$ 6.800,00
81	SULFADIAZINA DE PRATA 500G	PT	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
82	SULFAMETAXAZOL+TRIMETROPINA COMPRIMIDO	COMP	10000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
83	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTA	FR	1000	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
84	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP	100000	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
85	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE	FR	1500	R\$ 2,47	R\$ 3.705,00
86	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 200 MG/ML GOTAS	FR	3000	R\$ 1,71	R\$ 5.130,00
87	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 500 MG	COMP	15000	R\$ 1,03	R\$ 15.450,00
88	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML INJETÁVEL	AMP	2500	R\$ 2,33	R\$ 5.825,00
89	ACIDO TRANEXAMICO INJETAVEL	AMP	1000	R\$ 6,51	R\$ 6.510,00
90	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMP	1500	R\$ 0,51	R\$ 765,00
91	AGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	AMP	1500	R\$ 4,20	R\$ 6.300,00
92	AMINOFILINA INJETAVEL	AMP	1000	R\$ 1,51	R\$ 1.510,00
93	AMPICILINA 1G INJETAVEL	AMP	1000	R\$ 6,91	R\$ 6.910,00
94	AMPICILINA 500MG INJETAVEL	AMP	1000	R\$ 7,03	R\$ 7.030,00
95	ATROPINA INJETAVEL	AMP	1500	R\$ 1,87	R\$ 2.805,00
96	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETAVEL	AMP	1000	R\$ 9,40	R\$ 9.400,00
97	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETAVEL	AMP	1000	R\$ 11,47	R\$ 11.470,00
98	BROMOPRIDA INJETAVEL	AMP	1000	R\$ 3,87	R\$ 3.870,00
99	CEFALOTINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL.	AMP	1500	R\$ 10,81	R\$ 16.215,00
100	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL, ENDOVENOSO	AMP	1000	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00

02260417002/2022



FOLHA nº 305



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
 CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



101	CIMETIDINA INJETAVEL	AMP	250	R\$ 8,41	R\$ 2.102,50
102	CIPROFLOXACINO INJETAVEL	AMP	600	R\$ 54,87	R\$ 32.922,00
103	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML IV/IM	AMP	200	R\$ 11,80	R\$ 2.360,00
104	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% INJETAVEL	AMP	1000	R\$ 4,37	R\$ 4.370,00
105	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELEIA	TB	750	R\$ 4,08	R\$ 3.060,00
106	COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML	AMP	6000	R\$ 3,34	R\$ 20.040,00
107	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2,5ML.	AMP	3750	R\$ 4,05	R\$ 15.187,50
108	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	3750	R\$ 1,07	R\$ 4.012,50
109	DIMETICONA GOTA	FR	400	R\$ 1,50	R\$ 600,00
110	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML.	AMP	3750	R\$ 1,20	R\$ 4.500,00
111	EPINEFRINA INJETAVEL	AMP	800	R\$ 4,30	R\$ 3.440,00
112	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 4MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5 ML. (SIMPLES)	AMP	1800	R\$ 4,04	R\$ 7.272,00
113	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL,	AMP	400	R\$ 4,60	R\$ 1.840,00
114	FENOTEROL SOLUÇÃO INALAÇÃO	FR	250	R\$ 6,51	R\$ 1.627,50
115	FITOMENADIONA INJETAVEL	AMP	1500	R\$ 2,60	R\$ 3.900,00
116	FLORAX ADULTO FLACONETE	UND	800	R\$ 7,80	R\$ 6.240,00
117	FLORAX INFANTIL FLACONETE	UND	800	R\$ 6,03	R\$ 4.824,00
118	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1000	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
119	GENTAMICINA 40MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML.	AMP	3000	R\$ 2,01	R\$ 6.030,00
120	GENTAMICINA 80MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML.	AMP	3000	R\$ 2,05	R\$ 6.150,00
121	GLICERINA 12%	AMP	1100	R\$ 8,11	R\$ 8.921,00
122	GLICOSE 25% INJETAVEL	AMP	1500	R\$ 1,25	R\$ 1.875,00
123	GLICOSE 50% INJETAVEL	AMP	1500	R\$ 1,30	R\$ 1.950,00
125	HEPARINA SODICA 5.000 U.I./ML C/25 FR/AMP 5ML	AMP	50	R\$ 45,23	R\$ 2.261,50
126	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL.	AMP	900	R\$ 7,04	R\$ 6.336,00
127	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL.	AMP	900	R\$ 10,11	R\$ 9.099,00
128	IMUNOGLOBULINA INJETAVEL (MATERGAM)	AMP	25	R\$ 417,63	R\$ 10.440,75
129	IPATROPIO SOLUÇÃO INALAÇÃO	FR	250	R\$ 1,95	R\$ 487,50
130	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML.	AMP	300	R\$ 4,17	R\$ 1.251,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

02 260417 002/2022
FOLHA nº 02
R. MUNICIPAL

131	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML.	AMP	2000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
132	NEOCAINA PESADA INJETAVEL	AMP	340	R\$ 6,50	R\$ 2.210,00
133	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML.	AMP	800	R\$ 3,21	R\$ 2.568,00
134	OMEPRAZOL INJETAVEL	AMP	150	R\$ 56,00	R\$ 8.400,00
135	PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5ML.	AMP	500	R\$ 6,47	R\$ 3.235,00
136	PROMETAZINA INJETAVEL	AMP	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
137	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	AMP	2000	R\$ 3,40	R\$ 6.800,00
138	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	AMP	3000	R\$ 3,61	R\$ 10.830,00
139	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	AMP	4500	R\$ 4,60	R\$ 20.700,00
140	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML	AMP	3000	R\$ 4,37	R\$ 13.110,00
141	SORO GLICOSADO 5% 500ML	AMP	3000	R\$ 4,17	R\$ 12.510,00
142	SORO MANITOL 100 ML	AMP	150	R\$ 5,80	R\$ 870,00
143	SORO METRONIDAZOL 100ML	AMP	900	R\$ 8,71	R\$ 7.839,00
144	SORO RINGER COM LACTADO 500ML	AMP	1500	R\$ 6,51	R\$ 9.765,00
145	SORO RINGER SIMPLES 500ML	AMP	1500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
146	SULFADIAZINA DE PRATA 500G	PT	50	R\$ 68,50	R\$ 3.425,00
147	TENOXICAM 20MG INJETAVEL	AMP	1000	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
148	TENOXICAM 40MG INJETAVEL	AMP	1000	R\$ 24,51	R\$ 24.510,00

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

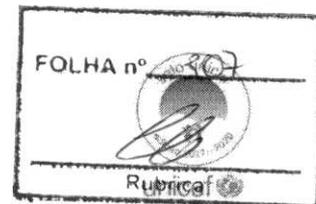
Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar os materiais, no almoxarifado próprio da Secretaria Municipal de Saúde, ou em locais destinados pela Secretaria, conforme o caso, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pelas mesmas sob pena de rescisão de contrato;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- Obedecer aos prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

02260457002/2022



funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;

g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;

g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

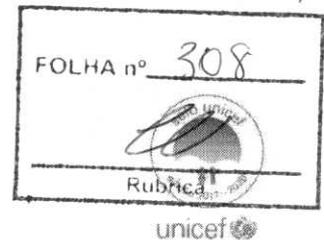
A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro do ano de 2022, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

02 260417002/2022



O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a solicitação e entrega dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02 - PODE EXECUTIVO
0216 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
021600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10301 - ATENÇÃO BÁSICA
Unidade: 10.301.0015 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Dotação: 10.301.0015.2130.000 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Unidade: 10.302.003 - SAÚDE E ATENÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Dotação: 10.302.0031.2078.0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Unidade: 10.301.0015 - PROTEÇÃO BÁSICA
Dotação: 10.301.0015.2130.000 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

02260417002/2022



- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de São João dos Patos pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

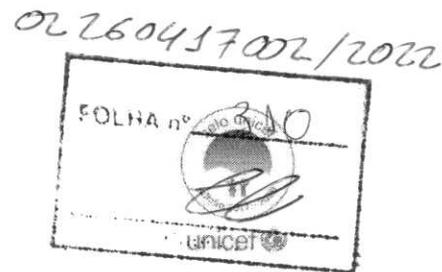
A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão serem entregues no almoxarifado próprio da Secretaria Municipal de Saúde, ou em locais destinados pela Secretaria, conforme o caso, todos estabelecidos na Cidade de São João dos Patos /MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

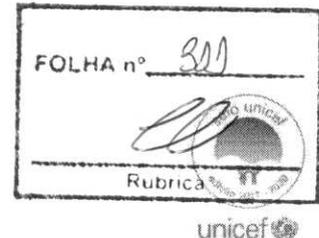
Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado Central e/ou próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO

02260417002/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

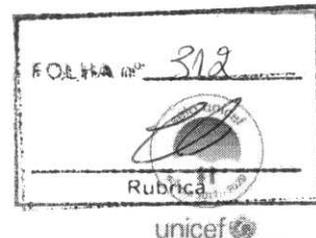
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

02260417002/2022



pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

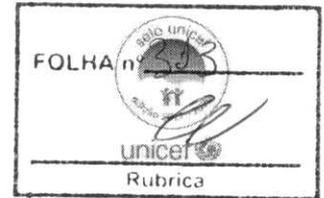
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

02.2604.17.002/2022



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto 7.892/2013 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo de ADESÃO Nº 002/2022, conforme Processo Administrativo nº 02.2604.17.002/2022, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de São João dos Patos – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

São João dos Patos - MA, em 28 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA
Kairo Coelho de Sousa Correa
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ERISVALTON DINIZ
ARAÚJO:89630092387

Assinado de forma digital por
ERISVALTON DINIZ
ARAÚJO:89630092387
Dados: 2022.04.29 16:14:36 -03'00'

MED SUL PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ Nº 07.212.530/0001-42

REPRESENTANTE LEGAL: Erisvalton Diniz de Araújo, CPF nº 896.300.923-87
CONTRATADA

02 260457002/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA n° 314

Rubrica

unicef

TESTEMUNHAS:

Prof.ª de Educação
CPF 003.625.953-56

Jonas Alvim N. Silva
CPF 002.254.893-05

Municipal de Saúde, a Sra. Keylla Lacerda Braga, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE e pelo o outro lado a empresa COREL CONSTRUÇÕES, REFORMAS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.971.705/0001-07, Inscrição Municipal nº 30210, com sede na R Aarao Reis, Nº 626 Sala C, Bairro Centro, na cidade de CAXIAS estado Maranhão, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo o Senhor o Fernando Luis Sampaio Mendes, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 997081, expedida pela SEJUSP/MA e inscrito no CPF (MF) sob o nº 279.032.063-20, residente e domiciliado na cidade de Caxias, estado Maranhão, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

São João do Sóter - MA, 31 de janeiro de 2022. Publique-Se

Keylla Lacerda Braga
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 452c8f674c36070567b05fa5799b1cdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

PORTARIA Nº 12/2022 - GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 12/2022 - GABINETE DO PREFEITO

"Nomeia a Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiro Oficial e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os integrantes da Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública, nos termos § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, os seguintes servidores:

I - Francisco Eduardo da Veiga Lopes - servidor efetivo, CPF nº 925.822.903-78;

II - Gilvana Nolêto Araujo Corrêa - servidora efetiva, CPF nº 019.615.683-14;

III - Dirceci Francisca Carvalho Almeida - servidora comissionada, CPF nº 046.120.563-70;

Parágrafo único. A comissão nomeada terá como função efetuar o registro cadastral de fornecedores, elaborar minuta de edital, contratos e outros atos pertinentes ao procedimento de licitação, julgar preliminarmente a habilitação, as propostas, os recursos e demais questionamentos sobre os processos administrativos de licitação pública e promover a alteração ou cancelamento de cadastros de licitantes.

Art. 2º. Fica designado como Presidente o servidor indicado pelo inciso I, e como primeiro Secretário o servidor mencionado no inciso II do artigo anterior.

§ 1º. A Comissão Permanente de Licitação - CPL terá número mínimo de três titulares, o Presidente, o Secretário e um membro nomeado por esta Portaria, no III do artigo anterior, como quórum para iniciar qualquer sessão.

§ 2º. A Sessão da Comissão Permanente de Licitação deverá ser iniciada, preferencialmente, com a presença de um representante da Controlaria Geral do Município, caso haja,

com direito a voz sem direito a voto, devendo ser registrado sua presença nos autos do processo.

Art. 3º. Ficam igualmente nomeados para exercer as funções de Pregoeiro e de membros da equipe de apoio para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, os seguintes servidores:

I - Pregoeiro: Francisco Eduardo da Veiga Lopes - servidor efetivo, CPF nº 925.822.903-78;

II - Equipe de Apoio: Gilvana Nolêto Araujo Corrêa - servidora efetiva, CPF nº 019.615.683-14.

III - Equipe de Apoio: Dirceci Francisca Carvalho Almeida - servidora comissionada, CPF nº 046.120.563-70;

§ 1º. Os servidores nomeados nesta Portaria, de forma independente, respondem por seus próprios atos e decisões perante a administração ou à terceiros.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de janeiro de 2022.

Alexandre Magno Pereira Gomes

Prefeito

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: b2601894851096c06c48cd769fe0d824

PORTARIA Nº 18/2022 - GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 18/2022 - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a senhora IVANETE DIAS SILVA, inscrita no CPF sob nº 233.273.833-91, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, Portaria de Nomeação nº 204, de 24 de outubro de 1997, do Quadro de Cargos Estatutários da Secretaria Municipal de Educação.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 31 dias do mês de janeiro de 2022.

Alexandre Magno Pereira Gomes

Prefeito

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: f5fbd55eeb815c2898dcb4e7f6adc261

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2022

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo o Artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº

Art. 1º - Ficam revogadas todas as portarias de nomeação para funções de confiança, cargos de provimento em comissão e contratos temporários admitidos sob regime da CLT.

Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 04 de janeiro de 2021.

Alexandre Magno Pereira Gomes

Prefeito

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 08461d4e5a492ab9d88bdd3b2acfb1a

PORTARIA Nº 001/2021**Portaria nº 001/2021 - Gabinete do Prefeito**

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - Nomear a senhora **Thuany Costa de Sá Gomes**, inscrita no CPF sob nº 038.921.083-82 e portadora do RG 0311460720061, SSP/MA, para o Cargo de Secretária Municipal de Administração.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão aos 04 de janeiro de 2021.

Alexandre Magno Pereira Gomes

Prefeito

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: e51fcfc7249dc053a28c0b9ecc0e3f3

PORTARIA Nº 002/2021**Portaria nº 002/2021 - Gabinete do Prefeito**

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - Nomear a senhora **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira**, inscrita no CPF sob nº 986.676.024-34, e portadora do RG 3.315.608, SSP/PI, para o Cargo de Secretária Municipal de Educação.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão aos 04 de janeiro de 2021.

Alexandre Magno Pereira Gomes

Prefeito

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: c46978f850ed610a2bdcb4486e883dc

PORTARIA Nº 003/2021**Portaria nº 003/2021 - Gabinete do Prefeito**

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - Nomear o senhor **Paulo Paraguassu Mousinho Lima**, inscrito no CPF sob nº 236.553.133-49 e portador do RG 000070164597-0, SSP/MA, para o Cargo de Chefe de Gabinete.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão aos 04 de janeiro de 2021.

Alexandre Magno Pereira Gomes

Prefeito

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 392932f863f13398ee15ce6dd96d510e

PORTARIA Nº 004/2021**Portaria nº 004/2021 - Gabinete do Prefeito**

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - Nomear o senhor **Geovany Carvalho Noletto e Silva**, inscrito no CPF sob nº 763.603.423-91 e portador do RG 1650056, SSP/MA, para o Cargo de Secretário Municipal de Agricultura.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 04 de janeiro de 2021.

Alexandre Magno Pereira Gomes

Prefeito

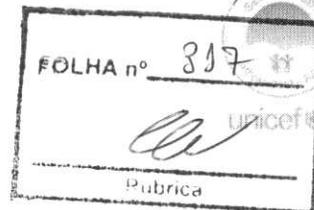
Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 75cb58bf5b354defe9d11b7d0969d2f7

PORTARIA Nº 005/2021**Portaria nº 005/2021 - Gabinete do Prefeito**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

02260457002/2022



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. REFERENCIA: ADESAO Nº 002/2022. REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021, do Município Lago do Junco/MA decorrente do PREGAO ELETRONICO: Nº 011/2021 - Sistema de Registro de Preços - SRP. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA. Através da Secretaria Municipal de Saúde **REPRESENTANTE:** Kairo Coelho de Sousa Correa. **OBJETO:** Aquisição de forma parcelada, de medicamentos da Farmácia Básica e Medicamentos Hospitalar em Geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2022. **CONTRATADO:** MED SUL PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 07.212.530/0001-42, localizada na Rua Trinta E Seis, Bairro Jardim São Cristóvão, Quadra 55, São Luís/MA, CEP: 65.055-970. **REPRESENTANTE:** Erisvalton Diniz de Araujo, CPF nº 896.300.923-87. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 901.641,75 (novecentos e um mil e seiscentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos). **VIGENCIA:** 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Kairo Coelho de Sousa Correa. Secretário Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, em regime de empreitada por preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção correativa no Matorado Municipal de Itapecuru-Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 16 de maio de 2022, às 15h00min (quinze horas) - horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaitapecurumirim.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br e no sistema do TCE/SACOP (www.tce.ma.gov.br/sacop). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cpilitapecuruma@gmail.com.

Itapecuru-Mirim/MA, 29 de abril de 2022.
DÉBORA OLIVEIRA MAGALHÃES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, Registro de preço para eventual e futura aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru-Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 16 de maio de 2022, às 16h00min (Dezesseis horas) - horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaitapecurumirim.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br e no sistema do TCE/SACOP (www.tce.ma.gov.br/sacop). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cpilitapecuruma@gmail.com.

Itapecuru-Mirim/MA, 29 de abril de 2022.
DÉBORA OLIVEIRA MAGALHÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022

O Município de Lago da Pedra/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação realizará Licitação na Modalidade Pregão, do Tipo menor preço global, regida pela Lei nº 8.666/9 e suas alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de recuperação de estradas vicinais no município de Lago da Pedra/MA, conforme convênio cv nº 8.371.00/2021, compreendendo as metas 01 (elaboração de projeto executivo) e 02 (recuperação de estradas vicinais). Abertura: 18/05/2022, às 09:30 hs, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Rua Mendes Fonseca, 222, Centro, Lago da Pedra/MA, onde serão recebidos e abertos os envelopes de Documentação e Proposta. Participação da Licitação empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a CPL. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://www.lagodapedra.ma.gov.br/>), no SACOP do TCE/MA (<https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município, onde poderão ser consultados e obtidos o Edital e seus anexos gratuitamente desde que seja em mídia, podendo ainda ser disponibilizado através do e-mail: cpilagodapedra@gmail.com.

Lago da Pedra - MA, 28 de Abril de 2022.
SABRINA SANTOS DE ARAÚJO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2021

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes da licitação, que, nos termos da Lei nº. 8.666/93, a sessão pública para a continuação da Tomada de Preços nº. 007/2021 acontecerá às 09h00min do dia 09 de maio de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, s/nº - Centro, Lima Campos-MA, com o resultado do julgamento das propostas de preços. Maiores informações no endereço supracitado ou pelo e-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br.

Lima Campos-MA, 28 de abril de 2022.
VALMI SILVA JUNIOR
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no dia 12/05/2022, às 15:00 horas, horário local, por meio do sistema <https://www.comprasmirador.com.br/>, objetivando a aquisição de kits de higiene pessoal e de limpeza, a fim de atender as necessidades dos hipossuficientes do município de Mirador. O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.comprasmirador.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/fce> ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> ou na sede da Prefeitura Municipal de Mirador, localizada a Rua Jornalista Maurítônio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000.

Mirador/MA, 29 de abril de 2022.
DEUSEVAN PEREIRA DE BRITT
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2022 - SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2019, MP 1.047/2021, Decreto Municipal nº 05/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Material Hidráulico, Elétrico e de Construção de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Nina Rodrigues, no dia 13 de Maio de 2022, às 09h:00 (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Rui Fernandes Costa, s/n, Centro, Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08h:00 as 12h:00.

Nina Rodrigues/MA, 29 de Abril de 2022.
RAIMUNDO NONATO SILVA JUNIOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2022 - SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2019, MP 1.047/2021, Decreto Municipal nº 05/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa na manutenção dos veículos das Secretarias Municipais, no dia 13 de Maio de 2022, às 14h:00 (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Rui Fernandes Costa, s/n, Centro, Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08h:00 as 12h:00.

Nina Rodrigues/MA, 29 de Abril de 2022.
RAIMUNDO NONATO SILVA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de centrais de ar condicionado. CÓDIGO UASG: 980230. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Data de Abertura: 17 de Maio de 2022 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://saofranciscodobrejo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeiturbrejo2021@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

LUCAS SILVA ALENCAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ADESAO: Nº 001/2022. TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.01042022.17.001/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Abertura: 18/05/2022. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, condução de veículos, cozinha e apoio administrativo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2022. CONTRATADO: INSTITUTO VIVER, inscrito no CNPJ nº 21.851.634/0001-28, com sede na Rua Arizal, nº 39, sala 15 - Turu, CEP: 65.066-865, no Município de São Luís - MA. REPRESENTANTE: Senhor Enio da Silva Rocha inscrito no CPF sob o nº 183.402.450-15. VALOR DO CONTRATO: R\$ 705.911,86 (Setecentos e cinco mil, novecentos e onze reais e oitenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. THUANY COSTA DE SÁ GOMES - Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO. TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002.01042022.17.001/2022. ADESAO: Nº 001/2022 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Abertura: 18/05/2022. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, condução de veículos, cozinha e apoio administrativo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2022. CONTRATADO: INSTITUTO VIVER, inscrito no CNPJ nº 21.851.634/0001-28, com sede na Rua Arizal, nº 39, sala 15 - Turu, CEP: 65.066-865, no Município de São Luís - MA. REPRESENTANTE: Senhor Enio da Silva Rocha inscrito no CPF sob o nº 183.402.450-15. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.898.021,58 (Um milhão, oitocentos e noventa e oito mil, vinte e um reais e cinquenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. REFERENCIA: ADESAO Nº 002/2022. REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021, do Município Lago do Junco/MA decorrente do PREGAO ELETRONICO: Nº 011/2021 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA. Abertura: 18/05/2022. Objeto: Aquisição de forma parcelada, de medicamentos da Farmácia Básica e Medicamentos Hospitalar em Geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 28/04/2022. CONTRATADO: MED SUL PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 07.212.530/0001-42, localizada na Rua Trinta E Seis, Bairro Jardim São Cristóvão, Quadra 55, São Luís/MA, CEP: 65.055-970. REPRESENTANTE: Erisvalton Diniz de Araujo, CPF nº 896.300.923-87. VALOR DO CONTRATO: R\$ 901.641,75 (novecentos e um mil e seiscentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Kairo Coelho de Sousa Correa. Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022/CPL

COMPRESNET

A Central Permanente de Licitação da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 82/2022, no dia 13/05/2022, às 09h30, horário de Brasília, objetivando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes (MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA), de interesse da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS.

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a quinta, das 08h às 18horas (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13horas. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluís.ma.gov.br ou no site do Compresnet www.gov.br/comprasnet-pt-br. Informações pelo telefone: (98) 3227-7749 ou e-mail: tati.cp2021@gmail.com.

São Luís/MA, 29 de abril de 2022.
NIZE TATIANE VIEIRA OLIVEIRA
Pregoeira

